



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

EDITAL Nº 01/2017 de 07 de abril de 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUCÁRIA – CMDCA/ARAUCÁRIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.073/2016, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo Seletivo e Eletivo para a escolha dos membros do Segundo Conselho Tutelar de Araucária, para período de 2017/2019.

CAPÍTULO I DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo Seletivo e Eletivo para a escolha dos membros do Segundo Conselho Tutelar de Araucária, disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.073/2016 e a Resolução 01/2017 do CMDCA/Araucária, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, Comissão Especial e do Adolescente sob fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

CAPÍTULO II DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 1º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar no Município, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis, contidas no art. 134 da Lei Municipal nº 1.703 de 11 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araucária, são deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I - manter conduta pública e particular ilibada;
- II - zelar pelo prestígio da instituição;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA Araucária, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
- VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
- X - residir no Município;
- XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 2º. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17h30min, obedecendo ao calendário de expediente da Prefeitura do Município de Araucária inclusive feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. Os Conselhos Tutelares deverão cumprir horário de trabalho que possibilite a recepção com qualidade à população, bem como o atendimento das situações de emergência que possam surgir envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar do Município terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida dos períodos de sobreaviso.

Art. 4º. Os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos ao regime de dedicação integral e exclusiva, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 5º. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar do Município será de R\$ 3.615,78 (três mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos) e terá reajuste de acordo com os índices aplicados aos servidores públicos do Município de Araucária.

Art. 6º. Ficam assegurados os seguintes direitos aos Conselheiros Tutelares:

- I – Cobertura previdenciária através do Instituto Nacional do Seguro Social;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
- III- Licença paternidade;
- IV- Licença maternidade;
- V- Gratificação natalina.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A inscrição dos interessados acontecerá no período de 10/04/2017 a 05/05/2017 das 09:00h às 11h30 min e das 13h30 min às 16:00h, na Avenida Nossa Senhora do Remédios nº 1073, Casa dos Conselhos, telefone: 3901-5221, Bairro Fazenda Velha, Araucária – PR.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS E REGISTRO DAS INSCRIÇÕES

Art.8º. As inscrições serão registradas individualmente e nenhum registro será admitido fora do período de inscrição determinado por este Edital.

Art.9º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício no Foro Regional de Araucária.

Art. 10. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a vinte e um anos;
- III. residir no município de Araucária há mais de 2 (dois) anos;
- IV. estar em gozo dos direitos políticos;
- V. ter concluído o ensino médio;
- VI. ter experiência, de no mínimo de dois anos, de trabalho relacionado diretamente ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme Resolução nº 24/2015 do CMDCA/Araucária;
- VII. se servidor público municipal detentor de cargo efetivo estável, não estar



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;

VIII. não estar afastado ou ter perdido a função de Conselheiro Tutelar em sentença;

IX. não estar impedido, por excesso de mandatos consecutivos, de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;

X. submeter-se à realização de provas eliminatórias de conhecimento da legislação pertinente as áreas da criança, do adolescente e da assistência social. Bem como, a testes práticos de informática e avaliação psicológica, também eliminatórios.

Art. 11. As pessoas que preencham todos os requisitos do artigo 10, devem requerer sua inscrição instruída com os seguintes documentos:

I. documento de identidade (cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou outro documento reconhecido por Lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional);

II. CPF;

III. título de Eleitor da 50ª Zona Eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, apresentar certidão de quitação eleitoral obtida no site do TSE - ou justificativa eleitoral.

IV. documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os requerentes do sexo masculino com menos de 45 anos.

V. diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI. certidões emitidas pelas Varas da Justiça Estadual e Federal dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

VII. certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;

VIII. comprovante de residência no Município de Araucária; (referente aos últimos três meses), caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar além do comprovante, declaração do titular atestando que o candidato reside no referido endereço;

IX. declaração, de próprio punho, que reside em Araucária há mais de 02 (dois) anos;

X. comprovante de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, em trabalho relacionado diretamente à criança ao adolescente;

XI. caso tenha exercida a função de Conselheiro Tutelar, apresentar certidão do CMDCA Araucária atualizada, declarando que não está afastado ou que tenha perdida a função de Conselheiro Tutelar por decisão proferida por órgão colegiado da Justiça;

XII. certidão do CMDCA Araucária, declarando não estar impedido de concorrer ao



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

cargo de Conselheiro Tutelar em razão de excesso de mandatos sucessivos de Conselheiro

XIII. declaração da inexistência de qualquer incompatibilidade ou impedimento para o desempenho dos encargos de membro do Conselheiro Tutelar em regime de dedicação exclusiva e em caráter permanente.

XIV. se servidor público municipal detentor de cargo efetivo estável, apresentar declaração liberatória, que afirme não existir interesse público prejudicado com sua disponibilidade, emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal, ou cargo equivalente, do órgão em que se encontra vinculado.

XV. Requerimento de Inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar de Araucária (Anexo II).

§1º Os documentos elencados no caput deste artigo deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação pelo representante do CMDCA/Araucária no ato da inscrição.

§2º No caso de extravio ou perda de documentos exigidos para a inscrição somente serão aceitos protocolos acompanhados de boletim de ocorrência. §3º Não serão aceitas certidões e boletins de ocorrências com data de emissão superior a 90 (noventa) dias a contar do final das inscrições.

§4º Será admitida inscrição através de procurador, desde que anexada procuração para este fim, com reconhecimento de firma do candidato a inscrição.

§5º O candidato poderá registrar-se com o nome ou cognome/apelido.

§6º Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos dar-se-á preferência ao primeiro solicitante.

§7º Ao efetuar a inscrição, o candidato obrigar-se-á a aceitar todas as normas do concurso descritas neste Edital, bem como as decisões da Comissão Especial, devendo preencher todos os requisitos constantes no presente Edital.

§8º Será indeferida a inscrição do responsável por declaração falsa ou omissa relevante sobre sua vida atual ou pregressa, sem prejuízo de eventual ação penal em razão de falsidade. Se o fato somente vier a conhecimento após a nomeação, ficará o nomeado sujeito a exoneração.

Art.12. O Processo Eleitoral obedecerá ao calendário (Anexo I) do presente Edital, devendo o candidato ficar atento as demais informações quanto a locais, datas e orientações a serem publicadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Araucária-PMA.



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

Art.13. Desde a publicação das inscrições deferidas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que o requeiram por escrito, na sede do CMDCA/Araucária, sito a Rua Nossa Senhora dos Remédios - 1073, Fazenda Velha – Araucária.

Parágrafo Único – Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições de que trata o caput deste artigo.

Art.14. Da inscrição indeferida caberá interposição de recurso perante a Comissão Especial, seguindo procedimentos estabelecidos neste Edital, conforme calendário (Anexo I).

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 15. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões teóricas de conhecimentos específicos e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões da prova prática de informática.

§1º. A prova de conhecimentos específicos, constará de 20 (vinte) questões, e estará baseada em conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência e Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

§2º. Para a prova prática de conhecimentos de informática, serão avaliados o domínio da utilização diária de computadores e softwares, especialmente edição de textos e de planilhas (Pacote Libre Office), dentre outros necessários à rotina administrativa.

§3º. As provas de que trata o caput deste artigo, serão elaboradas por servidores públicos do Município de Araucária.

§4º. Anulada a prova, será ela renovada; anulada a questão, a Comissão Especial decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

§5º. É vedado o arredondamento de notas ou média.

Art. 16. Para as provas os candidatos deverão observar o disposto no calendário (Anexo I) do presente edital. Sendo vedada a entrada nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões.

Art. 17. Somente serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados nas provas teórica e prática, sendo considerados as normas do Conselho Federal de Psicologia.



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 18. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial, e somente poderão ser interpostos por meio de petição, nos prazos determinados no calendário (Anexo I), deste Edital.

§ 1º. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo I) do presente Edital.

§ 2º. O recurso deverá abordar com precisão a matéria ou ponto de insurgência, por meio de razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, com os eventuais documentos probatórios.

Art. 19. Os candidatos impugnados serão pessoalmente notificados por escrito pela Comissão Especial, no prazo descrito no calendário (Anexo I) deste Edital.

§ 1º. Decorrido o prazo descrito no Calendário (Anexo I) do presente Edital, a Comissão Especial, reunir-se-á para deliberar quanto ao pedidos de impugnações e defesas, cabendo aos interessados tomar conhecimento acerca do pedido.

§ 2º. Após a decisão da Comissão Especial, o candidato poderá interpor recurso por escrito, no CMDCA/Araucária, que julgará por meio de reunião extraordinária, conforme prazo estabelecido no calendário (Anexo I) deste Edital.

§ 3º. A Comissão Especial publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas, encaminhando-as ao Ministério Público.

Art. 20. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 21. As impugnações das inscrições serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 22. Constituem-se as Instâncias Eleitorais:

I. O Ministério Público;

II. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Araucária;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

III. A Comissão Especial.

Art. 23. Compete ao Ministério Público:

I. Fiscalizar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 24. Compete ao CMDCA/Araucária:

I. Indicar a Comissão Especial;

II. Acompanhar o pleito da eleição em regime de plantão, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para a sua constatação;

III. Receber e autuar as impugnações apresentadas contra as mesas receptoras de votos;

IV. Julgar:

a. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial eleitoral;

b. As impugnações contra os membros indicados para as mesas receptoras de votos;

c. As impugnações referentes ao resultado geral das eleições.

V. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

VI. Nomear e dar posse aos eleitos.

Art. 25. Compete a Comissão Especial:

I. Coordenar o processo eleitoral;

II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III. Aprovar e divulgar a composição das Mesas Receptoras de Voto;

IV. Expedir todos os editais acerca do processo de eleição (impugnações, registros de candidaturas habilitados ao pleito, deferimentos, indeferimentos, desclassificações, reprovações);

V. Homologar registro de candidatura;

VI. Divulgar na imprensa local o resultado geral do pleito;

VII. Solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;

VIII. Confeccionar cédulas de votação, que deverão ser aprovadas pelo CMDCA/Araucária e avalizadas pelo Ministério Público onde constará a lista de candidatos por ordem de alfabética;

IX. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivos para garantir a segurança do local de votação e apuração;

X. Escolha e ampla divulgação do local de votação;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- XI. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- XII. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
- XIV. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA/Araucária;
- XV. Resolver todos os casos omissos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os candidatos eleitos como titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes deverão participar de curso de formação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o CMDCA/Araucária.

Art. 27. Todo o processo será amplamente divulgado na mídia local, através de comunicados aos meios de comunicação, bem como todos os editais que compõe este pleito serão publicados na página institucional da Prefeitura Municipal de Araucária, e afixados na Casa dos Conselhos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Demais orientações sobre o período de campanha, pleito e votação serão posteriormente publicadas em novo Edital a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araucária, Casa dos Conselhos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.29. Faz parte deste Edital os Anexos I, II, III.

Art.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 07 de abril de 2017.

Priscila Cristina L. Mayer
Presidente do CMDCA/Araucária

Pâmela Cristine Barbosa Camargo
Presidente da Comissão Especial



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

ANEXO I CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Prazo para realização das inscrições.	10 de abril a 05 de maio de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Análise das inscrições pela Comissão Especial.	08 a 11 de maio de 2017		
Publicação das inscrições deferidas.	Até 18 de maio de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Prazo para interposição de recurso referente às inscrições indeferidas.	19 e 22 de maio de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Publicação final da relação de inscritos, após análise dos recursos.	25 de maio de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Prazo para interposição de recurso de impugnação referente às inscrições deferidas.	26, 29 e 30 de maio de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Prazo para a Comissão Especial notificar o candidato impugnado.	31 a 02 de junho de 2017		
Prazo para o candidato apresentar defesa à impugnação.	05 a 09 de junho de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Prazo para Comissão Especial analisar os pedidos de impugnação e defesa.	12 e 13 de junho de 2017		
Prazo para interposição de recurso da decisão da Comissão Especial.	14 e 19 de junho de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	CMDCA/Araucária
Prazo para o CMDCA/Araucária julgar o recurso, em reunião extraordinária.	20 a 27 de junho de 2017		CMDCA/Araucária
Publicação do resultado final das inscrições deferidas.	30 de junho de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Aplicação da prova teórica de conhecimentos específicos.	09 de julho de 2017	8h30min até 12:00h	A definir
Aplicação da prova prática de conhecimentos de informática.	09 de julho de 2017	13h30min até 17:00h	A definir
Publicação do gabarito da prova teórica de conhecimentos específicos.	Até 10 de julho de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Publicação do resultado das provas teórica de conhecimentos específicos e prática de	Até 12 de julho de 2017		Diário Oficial Eletrônico

CASA DOS CONSELHOS – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

Criança e Adolescente Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos.

Avenida Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073 – Fazenda Velha – Araucária – Pr.

Fone: 041 3901-5221 – e-mail: conselhodacrianca@araucaria.pr.gov.br



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

informática.			
Prazo para interposição de recurso referente às provas teórica de conhecimentos específicos e prática de informática.	14 de julho de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Prazo para a Comissão Especial analisar os recursos referentes às provas teórica de conhecimentos específicos e prática de informática.	Até 18 de julho de 2017		
Prazo para publicação do resultado final dos candidatos as provas teóricas de conhecimentos específicos e prática de informática.	Até 24 de julho de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Avaliação psicológica dos candidatos aprovados nas provas teórica de conhecimentos específicos e prática de informática.	Até 27 de julho de 2017	A definir	A definir
Publicação do resultado dos candidatos aptos na avaliação psicológica.	Até 02 de agosto de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Publicação da lista dos candidatos à eleição, por ordem alfabética.	Até 04 de agosto de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Reunião de compromisso com os candidatos à eleição.	08 de agosto de 2017	A definir	A definir
Prazo para interposição de recurso de impugnação às candidaturas.	08 a 14 de agosto de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Prazo para a Comissão Especial analisar os recursos de impugnações às candidaturas.	15 de agosto a 16 de agosto de 2017		
Prazo para interposição de recurso da decisão da Comissão Especial.	22 e 23 de agosto de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	CMDCA/Araucária
Prazo para CMDCA/Araucária recurso, em extraordinária.	24 a 25 de agosto de 2017		CMDCA/Araucária
Publicação final da relação dos candidatos à eleição, por ordem alfabética.	29 de agosto de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Período de campanha eleitoral.	30 de agosto a 29 de setembro de 2017		
Eleição.	01 de outubro de 2017		
Divulgação do resultado da eleição.	Imediatamente após		Local de votação

CASA DOS CONSELHOS – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

Criança e Adolescente Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos.

Avenida Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073 – Fazenda Velha – Araucária – Pr.

Fone: 041 3901-5221 – e-mail: conselhodacrianca@araucaria.pr.gov.br



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

	apuração		
Publicação do resultado da eleição.	Até 04 de outubro de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da eleição.	05 e 06 de outubro de 2017	9:00h às 11h30 min 13h30min às 16:00h	Casa dos Conselhos
Prazo para Comissão Especial analisar o recurso referente ao resultado da eleição.	Até 10 de outubro de 2017		
Capacitação dos candidatos eleitos.	13 e 14 de outubro de 2017	A definir	A definir
Publicação final do resultado da eleição.	Até 17 de outubro de 2017		Diário Oficial Eletrônico
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.	23 de outubro de 2017		



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

ANEXO II REQUERIMENTO

Inscrição ao cargo de conselheiro tutelar de Araucária à Comissão Especial:

Nome: _____

Nome/cognome ou apelido para campanha e para constar na cédula: _____

RG: _____ CPF: _____

Sexo: () masculino () feminino

Escolaridade: _____ Estado Civil: _____

Tem filhos? () Sim () Não Quantos? _____

Profissão: _____ Ocupação atual: _____

Lugares que trabalhou: _____

Participa de algum programa social de Transferência de Renda: _____

Cidades que morou: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Casa: própria () alugada ()

Telefone residencial: _____

Celular: _____

Telefone para recado: _____

E-mail: _____

Já foi conselheiro Tutelar? () Sim () Não Qual cidade? _____

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Araucária, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

ANEXO III

Referências Bibliográficas

1. Básicas:

DECRETO Nº 99.710, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990. **CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>

PLANO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>

2. Complementares:

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. **CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEU PROTOCOLO FACULTATIVO**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>

LEI Nº 2848/2015. **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-araucaria-pr>>

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf>



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/pncfc2.pdf>>

TEORIA DE PRÁTICADOS CONSELHOS TUTELARES E CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/>

File/publi/conselho_tutelar/teoria_e_pratica_dos_conselhos_tutelares_fiocruz_2010.pdf>